

Prezada Cristina.

Seguem respostas aos questionamentos:

1) Qual será a duração das atividades práticas dos jovens aprendizes? Pois no item 2.3 do Termo de Referência – ANEXO 01 dispõe que serão 16 (dezesesseis) horas semanais, ou seja, 04(quatro) horas diárias, mas no item 6.10 do mesmo TR dispõe que a jornada do menor, nela incluída a parte prática e a teórica, não exceda o limite de quatro horas diárias, para os menores em idade de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de seis horas diárias, para os menores que ainda não concluíram o ensino fundamental, e de oito horas diárias para os que estejam cursando o ensino médio e/ou tenham idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte quatro) anos. **Os custos são diferenciados dependendo da carga horária, por isso, faz necessária a definição da carga horaria dos 20 (vinte) aprendizes.**

A carga horária diária será de 4 horas, tanto para a teoria quanto para a prática, ou seja, 20 horas semanais.

02) Qual o quantitativo de uniforme? No item 5.2 do Termo de Referência – ANEXO 01 dispõe que a CONTRATADA deve encaminhar os adolescentes devidamente uniformizados para os trabalhos? **Qual a periodicidade de entrega do uniforme? Será necessário conter a logo da CONTRATANTE?**

Deverão ser entregues 2 camisas a cada 6 meses. Não há necessidade de conter a logo da contratante.

03) Considerando que os adolescentes desempenharão as atividades práticas na CONTRATANTE , a obrigação do item 5.5 do Termo de Referência – ANEXO I de elaboração de mecanismos de controle da frequência e férias, além do desenvolvimento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, FICA condicionada a recebimento de informações da CONTRATANTE. Esta obrigação pela CONTRATADA pode ser apenas da frequência dos aprendizes no que se refere a atividades teóricas?

Deverá ser obrigação da CONTRATADA controlar as férias, bem como, controlar frequência dos aprendizes nas atividades teóricas e disponibilizar folha de ponto para que a CONTRATANTE controle a frequência nas atividades prática.

04) Os itens IX e X da Clausula Sétima da Minuta do Contrato – ANEXO V estão conflitantes com o item 2.3 do Termo de Referência – ANEXO I. O total da carga horária interfere na composição de custos. A CONTRATANTE precisa definir qual será a carga horária máxima por dia.

A carga horária máxima diária será de 4 horas tanto para a teoria quanto para a prática.

05) Solicitamos a inclusão do termo “fatura” no parágrafo quinto da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato – Anexo V em conformidade com a redação do parágrafo sétimo da mesma cláusula.

Entendemos não haver necessidade de incluir o termo solicitado.